

01-0584/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0584 / 2011	DE	2011
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0584 / 2011	DE	06/12/2011
-----------------------------	----	------------------	----	------------

<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	SANDRA TADEU
--------------------	----------	--------------

<u>EMENTA:</u>	ALTERA A LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA OFICIALIZAR AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO TRABALHADOR DO CONJUNTO JOSÉ BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
----------------	--

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 03/10/2012

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



1.000.000 01
Nº 01-584
Goulart
RFP. 0001

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LIDO HOJE 08 DEZ 2011

AS COMISSÕES DE:

Const., Just. e Leg. Particip.,

PROJETO DE LEI Nº

Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento.

01 - PL
01- 00584/2011

PRÉSIDENTE
GOULART

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para oficializar as comemorações do Dia do
Trabalhador do Conjunto José Bonifácio, e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

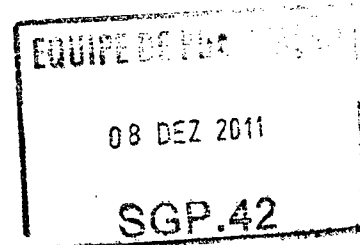
Art. 1º Fica acrescida alínea no inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"a Festa do Dia do Trabalhador no Conjunto José Bonifácio;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


SANDRA TADEU
Vereadora



CRP - SGP.22 - 06/12/2011 - 16:55 - 001905 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02a — e folha de informação
sob nº —. 09, 12, 11
Ass: 

SOLANGE RAIMONDES SANTOS
R.F. 10801

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva instituir no Calendário Oficial do Município de São Paulo os festejos do Dia do Trabalhador que ocorrem no Conjunto Habitacional José Bonifácio, localizado em Itaquera, inaugurado pelo então Presidente João Figueiredo, que ocupou a Presidência da República entre 1979 e 1985.

Quando de sua inauguração, esse conjunto era de difícil acesso, sem transporte coletivo ou infraestrutura apropriados.

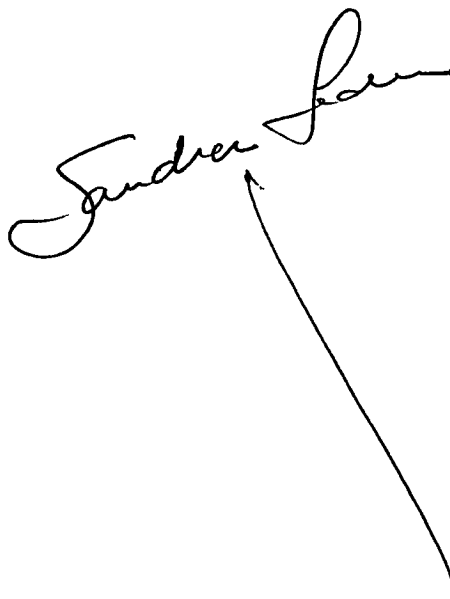
Porém, com a perseverança de seus moradores, articulados em associações de amigos de bairro e de síndicos do conjunto, lograram implementar diversas benfeitorias, assim como obter do Poder Público os equipamentos indispensáveis para a manutenção da qualidade mínima de vida, alcançando hoje status de um dos melhores conjuntos habitacionais da região.

Decorência de seu passado de trabalho e luta, a população local construiu uma consciência cívica vívida, denominando inclusive seu principal local de encontros como Praça Brasil.

Em importantes eventos de cidadania e festas locais, sendo uma delas o Dia do Trabalhador, comemorado em 1º de maio, a população se articula para a realização dos festejos.

Tendo em vista todo o histórico local, é de se reconhecer o valor da população que soube construir uma identidade, voltada para a participação popular e cívica.

Destarte, diante de todo o esposado, quero contar com o voto favorável dos Nobres Pares para matéria de tal envergadura cívica.



A Procuradoria (Setor de Pesquisa)
09/12/11
[Signature]
Jader Augusto Pimentel
Superior - SCF, 22
RF. 10.880

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS
EM 12/12/11 às 14.30 hs
POR *[Signature]*
SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem em anexo o(s) documento(s) de
fls. 03 / 07 C.F. 161011/2

[Signature]
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 03
Proc. Nº 01-05.841/11
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0584/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação e no "site" www.planalto.gov.br a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (especialmente art. 7º);
- PL 0406/11, do Vereador Natalini, que altera a lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o "Dia do trabalhador da fiscalização do transporte público", a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

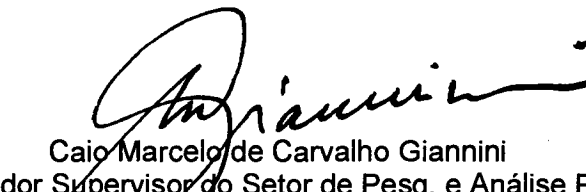
Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 15 de dezembro de 2011.


Christiana Samara Chebib

Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472


Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 04
Proc. Nº 01-08411
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : dia AND do

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

[[Back](#)]

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 102/07)
(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

CV – semana do dia 23 de maio:

a Semana Preventiva do Glaucoma, durante a qual será divulgada com intensidade a necessidade de exames preventivos da moléstia, colocando-se à disposição do público, gratuitamente, exames de tonometria, que detectam o glaucoma, ficando facultado à Secretaria de Saúde fazer convênios com a Secretaria de Saúde do Estado, com médicos e entidades médicas privadas, e campanha educativa conjunta, ampliando-se assim os locais de atendimento para os exames em questão; deverão ainda, todos os órgãos da imprensa ser incentivados a participar da Semana Preventiva do Glaucoma, como colaboradores, ajudando na divulgação da campanha;

CVI - mês de junho:

a) as Festas Juninas;

b) a Maratona de São Paulo, podendo ser promovida, excepcionalmente, em outra data, por motivo de força maior;

CVII - 02 de junho:

o Dia Municipal da Liberdade de Imprensa, em homenagem ao jornalista Tim Lopes;

CVIII - 05 de junho:

o Dia do Pedestre, devendo os órgãos municipais prestarem toda a colaboração que se fizer necessária ao êxito da comemoração;

CIX - 06 de junho:

a) o Dia do Acemista;

b) o Dia do Clube de Regatas Tietê;

c) o Dia da Mulher Progressista;

CX - 08 de junho:

a) o Dia do Brás;

b) o Dia da Sociedade Amigos de Vila Matilde, a ser comemorado convidando-se as entidades representativas da comunidade para participar das comemorações;

CXI - 12 de junho:

o Dia de Vila Beatriz, sendo que a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade deverão ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata este inciso;

CXII - 13 de junho:

o Dia do Conjunto Habitacional José Bonifácio;

CXIII - 14 de junho:

a) o Dia do Futebol de Salão, que deverá ser comemorado com a realização de eventos sobre futebol de salão, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições sobre o tema;

b) a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, durante a qual serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea em escolas, parques e unidades de saúde;

CXIV - 15 de junho:

o Dia da Ilha da Madeira;

CXV - 18 de junho:

a) o Dia do Rádio Taissô do Brasil;

b) o Dia da Rádio Taissô;

c) a Data Oficial da Imigração Japonesa, devendo a Prefeitura, através de seus órgãos competentes, promover festividades culturais e artísticas alusivas à colônia japonesa;

CXVI - 20 de junho:

o Dia da Refrigeração;

CXVII - 21 de junho:

a) o Dia do Vinho;

b) o Dia do Bairro do Jardim São Luís, devendo a Municipalidade diligenciar junto às entidades representativas do bairro para que sejam desenvolvidas atividades educacionais, recreativas e esportivas, alusivas à data;

PUBLICADO DOC 24/08/2011, PÁG 88

PROJETO DE LEI 01-00406/2011 do Vereador Natalini (PV)

"Altera a lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o "Dia do trabalhador da fiscalização do transporte público" a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido inciso ao artigo 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, de modo a nele incluir o "Dia do trabalhador da fiscalização do transporte público" a ser comemorado no dia 25 de outubro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de agosto de 2011. Às Comissões competentes"

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 16/01/12 às 15:00
RF

Lillian Bueno Alba
RF 10.933

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 14/02/12 às 16:00h
POR Rodrigo
SAÍDA: 15/02/12 às 16h35 ASS: [Assinatura]

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 12/01/12

Presidência

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
contados do 5º dia útil do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 30/01/12 às 17h
POR Sris
SAÍDA: AS: h ASS:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 02/02/12 às 17:14h
POR Rodrigo
SAÍDA: 03/02/12 às 14h ASS: [Assinatura]

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 12/01/12

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
contados do 5º dia útil do R.L.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
08 a 1 e folha de informação
sob nº 12.03.12
Ass: [Assinatura]

Sandra Paula T. S. Norle
Técnico Administrativo
RF. 11.402



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0584-11

Folha nº 00 d

Processo nº 01-584/11

Sandra Paula T. B. Morie

17-00204/2012

16 - PAR
16- 00203/2012

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0584/11.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que dispõe sobre a instituição do "Dia do Trabalhador do Conjunto José Bonifácio".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 1º de maio, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso LXXIX do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/03/12

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI *relator*

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

CELSO JATENE

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

17 - RELCOM
17- 00204/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 10 / 03 / 12

Pág. 140 Col. 04

Conferido: SPH

Sandra Paula T. S. Horta
Técnico Administrativo
RF. 11.402

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 12 / 03 / 12

SPH
Sandra Paula T. S. Horta
Técnico Administrativo
RF. 11.402

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 12.03.12 às 17:00
RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.083
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>Carlo Apolinário</u>
Para relatar
na Câmara da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
em 27/03/12
<u>[Assinatura]</u>
Obs: o prazo para a entrega do documento é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 22 da Lei nº 1.134/11.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue anexo juntado nesta data documento rubricado

sob nº 09 e folha de informação nº

— em 26/03/12

Nome —

RF — SGP-12

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.083
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09
do processo nº 584/10
Mário Sérgio Horta
RF 101.686

16 - PAR
16-00675/2012

PARECER Nº
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 584/2011.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para oficializar as comemorações do Dia do Trabalhador do Conjunto José Bonifácio, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é plena de méritos e deve prosperar uma vez que a comunidade do Conjunto Habitacional José Bonifácio se articula no dia 1º de maio, Dia do Trabalhador, para realização de festejos, os quais contribuem para a construção de uma identidade local.

Em face do exposto, **favorável é o nosso parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

23.05.12

CLAUDIO FONSECA - Presidente

ÍTALO CARDOSO

ELISEU GABRIEL

ATTILA RUSSOMANNO

CARLOS APOLINARIO - relator

MARTA COSTA

NETINHO DE PAULA

17 - RELCOM
17-00668/2012

CECE/cag

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26 / 05 / 12
página 105 coluna 3
Conferido: [assinatura]

MÁRIO SERGIO HORN
RF 101.086
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 26 / 05 / 12

MÁRIO SERGIO HORN
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 28 / 05 / 12

Vera Nice Rodrigues Rebelo
Assistente Parlamentar
RF. 101.123

Pedimento do Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Atílio Francisco
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 1 / 06 / 2012
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Aurelio Miguel
deferido na reunião ordinária de: 08/08/12
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I. 15/08/12

Segue — juntado —, nesta data

Documento — e papel de informação

Rubricado — sob folha 10 nº —

Em 31 / 08 / 12
[assinatura]
Técnico Administrativo
RF 10.851

retificação
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 06 / 09 / 2012
Pag. 112 Col. 3ª
Conferido [assinatura]
[assinatura] Toraza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851



Folha nº - 10 - do proc.
nº 01-584 de 20 11
Mans
Mara Tereza Afonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16- 01364/2012

**CÂMARA MUNICIPAL DE
O PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 584/2011**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para oficializar as comemorações do Dia do Trabalhador do Conjunto José Bonifácio, a ocorrer, anualmente, no dia 1º de maio.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/08/12



Ver. Milton Leite
Presidente



Ver. Afonso Francisco
Relator

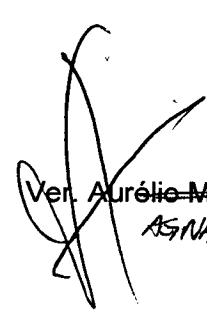


Ver. Aníbal de Freitas

Ver. Antonio Donato

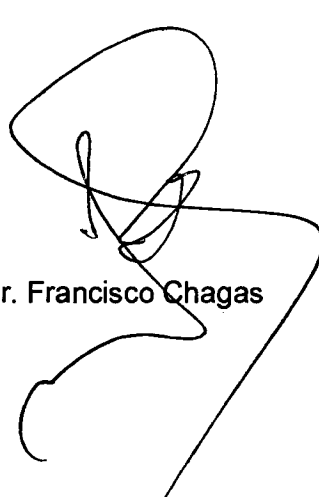


Ver. Adilson Amadeu

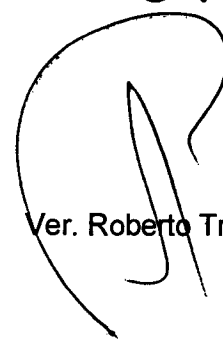


Ver. Aurélio Miguel

ASINALDO TIMÓTEO



Ver. Francisco Chagas



Ver. Roberto Tripoli

Ver. Wadih Mutran

17 - RELCOM
17- 01381/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 31 / 08 / 2012

Pág. 91 Col. 2ª

Conferido Maria Tereza

Maria Tereza Afonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.851

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 62 do Regulamento
Interno, publicada no D.O.C. de

31 / 08 / 2012

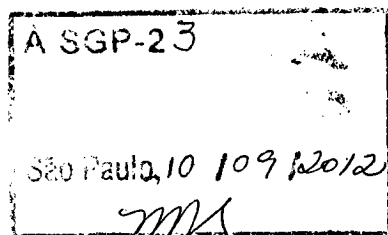
Página(s) 91 Coluna(s) 2ª

Conferido por. MTS

Maria Tereza Afonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.851



Maria Tereza Afonso da Silva

Técnico Administrativo

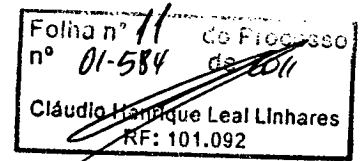
RF 10.851

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 11 a 17 e folha de
informação sob nº 18 26 09 12
Cláudio Henrique Leal Linhares
RF 101.092



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 13 de setembro de 2012.

Ofício SGP-23 nº 3117/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 12 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 584/11, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para oficializar as comemorações do Dia do Trabalhador do Conjunto José Bonifácio, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

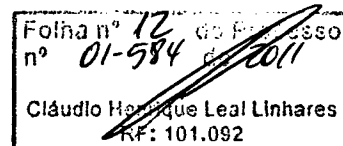
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/chll



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 584/11)
(VEREADORA SANDRA TADEU - DEMOCRATAS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para oficializar as comemorações do Dia do Trabalhador do Conjunto José Bonifácio, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea no inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"a Festa do Dia do Trabalhador no Conjunto José Bonifácio;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de setembro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13
nº 01-584
Cláudio Henrique Lual Linares
RF: 1011992

S.G.M./A.T.L.
18 SET 2012
RECEBIDO
Assessoria Jurídica Givaldes Antonio
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

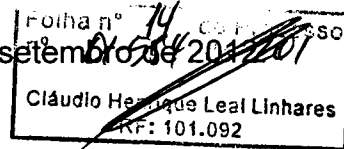
São Paulo, 18 de setembro de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 3117, de 13/09/12, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 584/11, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de setembro de 2012



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 94/12

Ref.: OF-SGP.23 nº 3117/2012

15 - DOCREC
15- 00475/2012

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 584/11, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para oficializar as comemorações do Dia do Trabalhador do Conjunto José Bonifácio, tendo-lhe sido reservado o número 15.638.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/bam
Reserva 15.638

DESP - SGP.22 - 21/09/2012 - 14:40 - 002874 - 1/1

A SGP-23

Em. 21, 9, 12

[Signature]
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10301



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 15 do Processo
nº 01-584 de 12/11
Cláudio Henrique Leal Linhares
CPF: 101.092

São Paulo, 21 de setembro de 2012.

Ofício SGP-23 nº 3199/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.638, de 20 de setembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para oficializar as comemorações do Dia do Trabalhador no Conjunto José Bonifácio, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 584/11, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do Processo
nº 01-584 de 2012
Cláudio Henrique Leal Linhares
CPF: 101.092

LEI Nº 15.638 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012
(PROJETO DE LEI Nº 584/11)
(VEREADORA SANDRA TADEU)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para oficializar as comemorações do Dia do Trabalhador no Conjunto José Bonifácio, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea no inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“a Festa do Dia do Trabalhador no Conjunto José Bonifácio;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de setembro de 2012.

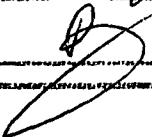
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de setembro de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/rnb

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

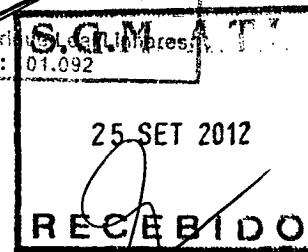
Publicado no Diário Oficial de
26 / 08 / 2012
página 104, col. 2ª
Conferido: 

✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do Processo
nº 01-584 de 2011
Cláudio Henrique S. da Silva, Pres.
RF: 01.092



Marcelo Gomes Gonçalves
RF: 548.562/2.02
SGM/ATL

São Paulo, 25 de setembro de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 3199, de 21/09/12, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.638, de 20 de setembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 584/11, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓

do processo nº

01-584

de

2011,

26/09/2012

(a)

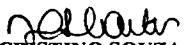
Cláudio Henrique Leat Linhares
Assistente Parlamentar

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 26/09/2012.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

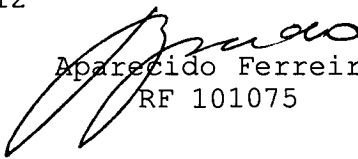
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº.....
19 03/10/12

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo **01-584** de **2011** 03/10/2012


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em **03/10/2012**
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075